PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem 039/2024
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Santana da Vargem, 12 de março de 2024

URGENTE

Senhor Presidente,

Em apenso, encaminho o Projeto de Lei nº 039, de 12 de março de 2024, que **"Autoriza Desconto em Folha de Pagamento de servidores públicos e agentes políticos de Santana Vargem, para adquirirem bilhetes (pacotes) da Festa denominada "Expo Santana 2024", e dá outras providências.**

O Projeto ora enviado tem como objetivo possibilitar que os servidores municipais, que assim o desejarem, possam usufruir as oportunidades de lazer oferecidas pelo evento sem onerar em demasia o orçamento familiar.

Solicitando que o projeto de lei *in quaestio* seja apreciado em regime de urgência, e esperando sua aprovação, em nome dos servidores, antecipamos agradecimentos e subscrevemo-nos

Atenciosamente.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
12 MAR 2024
Horas: 14:29
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº039, DE 12 DE MARÇO DE 2024

"Autoriza Desconto em Folha de Pagamento de servidores públicos e agentes políticos de Santana Vargem, para adquirirem bilhetes (pacotes) da Festa denominada "Expo Santana 2024", e dá outras providências".

O Povo de Santana da Vargem/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado, o desconto em folha de pagamento dos servidores públicos e agente políticos dos Poderes Executivo e do Legislativo do Município de Santana da Vargem, que se manifestarem, por escrito, interesse na aquisição de bilhetes (pacotes) para o evento denominado "Expo Santana 2024.

§1º. O valor poderá ser parcelado em até 04 (quatro) vezes, e o desconto será no mês de maio para quem optar por uma parcela, para quem optar por 02 (duas) parcelas, o desconto ocorrerá nos meses de maio e junho, para quem optar por 03 (três) parcelas, o desconto ocorrerá nos meses de maio, junho e julho e nos meses de maio a agosto para quem optar por até quatro parcelas.

§2º. Os bilhetes (pacotes) de que trata o "*caput*" deste artigo serão limitados ao número 05 pacotes por servidor público ou agente político.

Art.2º. Até as 16:00 horas do dia 16/05/2024 os bilhetes (pacotes) da Festa "Expo Santana 2024" ficarão na Secretaria Municipal de Administração à disposição dos servidores públicos e agente políticos interessados em adquiri-los.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 12 de março de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL